



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000155/2026
Processo: 11356-00 2026
Autoria: Cido Reis
Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e implementar o Programa Música em Roda - Encontros Culturais nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 155/2026, de autoria do Vereador Aparecido Reis Miguel Oliveira, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e implementar o Programa Música em Roda - Encontros Culturais nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Juiz de Fora.

A proposição tem por objetivo promover a integração entre cultura e saúde mental, mediante a realização de atividades musicais, oficinas, rodas de conversa, apresentações culturais e sessões de musicoterapia nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, visando fortalecer vínculos sociais, ampliar a inclusão cultural e contribuir para a reabilitação psicossocial dos usuários dos serviços de saúde mental.

Fundamentação

A matéria em análise encontra amparo na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, especialmente nas áreas de saúde, cultura e promoção do bem-estar social.

Conforme exposto na justificativa apresentada pelo autor, a proposta busca fortalecer as políticas públicas de saúde mental por meio da utilização da música e de atividades culturais como instrumentos de convivência, expressão, acolhimento e reinserção social, considerando o reconhecimento científico e institucional dos benefícios dessas práticas no contexto da atenção psicossocial.

Sob a ótica da admissibilidade legislativa, observa-se que a proposição apresenta objeto determinado, redação compatível com a técnica legislativa e finalidade alinhada ao interesse público. Não se verificam, nesta fase de tramitação, impedimentos constitucionais ou legais evidentes que obstem seu regular processamento.

Conclusão

Diante do exposto, o parecer é favorável ao regular prosseguimento do Projeto de Lei nº 155/2026, liberando-o para a devida apreciação e deliberação regimental pelas comissões competentes e pelo Plenário desta Casa Legislativa.



Palácio Barbosa Lima, 11 de junho de 2026.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

